



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo n. 0000972-13.2015.8.16.0037
SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE INDUSTRIA DE ARTEF DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVICOS DE BRITAGEM LTDA

**Art. 83, VII, da
Lei 11.101/2005**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0247	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	04.898.488/0001-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		0,00		BRL	0,00	Art. 83 - VII	BRL	987,48
								987,48

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VII	987,48	-	-
TOTAL CONCURSAL	987,48	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito em razão do processo de autos nº 5032783-30.2018.4.04.7000, de execução fiscal, em trâmite perante a 19ª Vara Federal de Curitiba, na qual se persegue a dívida correspondente a CDA nº 4.006.022287/18-13.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 76.555.762/0001-16;
 - Analisa a Execução Fiscal de nº 5032783-30.2018.4.04.7000 e constata que é instruída pela CDA nº 4.006.022287/18-13, composta por duas inscrições, e é referente a duas infrações de trânsito ocorridas em março de 2015:

Inscrição	Valor	Data
3.006.038493/18-73	R\$ 300,00	11/03/2015
3.006.038622/18-14	R\$ 300,00	06/03/2015

Analisando a execução fiscal e o cálculo apresentado, utiliza a memória de cálculo apresentada pelo autor, excluindo da conta tão somente o valor de R\$ 98,75 para cada um dos lançamentos, por se tratar de valores calculados após a quebra, bem como diante do disposto no art. 124 da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



N. Crédito	N. Inscrição	Informação Administrativa		Elemento do Crédito			
		Elemento	Valor	Início	Porcentual		
1.006.037049-18-11	3.006.038493-18-73	Genaro	MULTA POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - PODER DE POLÍCIA				
		Espécie	ANTT - MULTA POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO - ENTRC	Principal	R\$ 300,00	11/03/2015	
		Status atual	INSCRITO/VALIDADO				
		Proc. Adm.	08869/002813/2008-03				
		Doc. Origem	AUTO DE INFRAÇÃO N. 733484 DE 15-03-2008				
		Competência	N/A	Multa Ofício	R\$ 0,00		
		Dt. Notif. Inicial	08/03/2012	Multa Moss	R\$ 82,29	12/03/2015	20,00%
		Dt. Constituição Def.	12/03/2015	Salic	R\$ 111,45	01/04/2015	37,15%
		Dt. Inscricao	23/07/2018	Estragos Legais	R\$ 98,75	23/07/2018	20,00%
		Dt. Vencimento	11/03/2015	Valor Consolidado	R\$ 592,49		100,00%
		Dt. Cadastro	12/07/2018	Saldo	R\$ 592,49		100,00%
		CRÉDITOS - RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÕES ATÉ A DATA DA CONSOLIDAÇÃO (06/08/2018)					
1.006.037374-18-87	3.006.038622-18-14	Genaro	MULTA POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - PODER DE POLÍCIA				
		Espécie	ANTT - MULTA POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO - ENTRC	Principal	R\$ 300,00	04/03/2015	
		Status atual	INSCRITO/VALIDADO				
		Proc. Adm.	08869/002822/2008-49				
		Doc. Origem	AUTO DE INFRAÇÃO N. 733485 DE 15-03-2008				
		Competência	N/A	Multa Ofício	R\$ 0,00		
		Dt. Notif. Inicial	08/03/2012	Multa Moss	R\$ 82,29	07/03/2015	20,00%
		Dt. Constituição Def.	07/03/2015	Salic	R\$ 111,45	01/04/2015	37,15%
		Dt. Inscricao	23/07/2018	Estragos Legais	R\$ 98,75	23/07/2018	20,00%
		Dt. Vencimento	06/03/2015	Valor Consolidado	R\$ 592,49		100,00%
		Dt. Cadastro	13/07/2018	Saldo	R\$ 592,49		100,00%

- o Relaciona o valor do débito apontado no importe de R\$ 987,48 em favor do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e classifica conforme o art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - o **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 987,48 (novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, VII, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
050	ESTADO DO PARANÁ	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - III	BRL	165.717,62	Art. 83 - III	BRL	145.514,59
						Art. 83 - VII	BRL	20.203,03
		0,00			165.717,62			165.717,62

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - III	145.514,59	-	-
Art. 83 - VII	20.203,03	-	-
TOTAL CONCURSAL	165.717,62	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- O Credor se manifestou nos autos falimentares em 14/06/2017 (mov. 227.1), requerendo a juntada do "Relatório de Pendências de Certidão", que aponta a existência de débitos referentes ao ICMS (2012 a 2015) e IPVA (2015), calculados em 2015, da seguinte maneira:

Dívida Ativa - Detalhamento

Ord	Número	Referência	Origem	Situação	Principal	At-Principal	Multa	At-Multa	Juros	Total
14	3114000-5	03/2015	ICMS	EPA	10.458,00	0,00	2.091,60	0,00	1.069,22	13.618,82
15	3111321-0	02/2015	ICMS	EPA	6.886,16	0,00	1.377,23	0,00	789,97	9.053,36
16	3104309-3	11/2014	ICMS	AJU	8.085,04	0,00	1.617,00	0,00	1.191,40	10.893,44
17	3092410-0	06/2014	ICMS	EPA	7.330,02	0,00	1.466,00	0,00	1.477,72	10.273,74
18	3086759-9	04/2014	ICMS	AJU	9.470,24	0,00	1.894,04	0,00	2.101,24	13.465,52
19	3084552-8	03/2014	ICMS	AJU	2.826,82	0,00	565,36	0,00	655,02	4.047,20
20	3082296-0	02/2014	ICMS	AJU	9.897,99	0,00	1.979,59	0,00	2.385,01	14.262,59
21	3080806-1	11/2013	ICMS	AJU	8.462,54	0,00	1.692,49	0,00	2.285,88	12.440,91
22	3079975-5	01/2014	ICMS	AJU	11.540,84	0,00	2.308,16	0,00	2.890,28	16.739,28
23	3077313-6	12/2013	ICMS	AJU	4.152,90	0,00	830,57	0,00	1.082,39	6.065,86
24	3072446-1	10/2013	ICMS	AJU	5.294,44	0,00	1.058,87	0,00	1.475,86	7.829,17
25	3041828-0	09/2012	ICMS	AJU	29.368,98	0,00	2.936,89	0,00	10.127,88	42.433,75

IPVA - Detalhamento

Ord	Tipo	Refer.	Renavam	Responsável	Situação	Principal	At-Principal	Multa	At-Multa	Juros	Total
3	Exerc.	2015	955857333	Proprietário		454,95	0,00	45,49	0,00	37,88	538,32
4	Exerc.	2015	867749024	Proprietário		1.078,92	0,00	107,89	0,00	101,11	1.287,92
5	Exerc.	2015	859551393	Proprietário		1.078,92	0,00	107,89	0,00	101,11	1.287,92
6	Exerc.	2015	141806710	Proprietário		1.239,68	0,00	123,96	0,00	116,18	1.479,82

- Aponta como devido o crédito de R\$ 165.717,62 em 2015.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- o Verifica a documentação apresentada pelo Credor, constatando que todos os valores são concursais, uma vez que o fato gerador dos impostos (ICMS e IPVA) ocorreu antes da decisão que decretou a quebra da Falida;
- o Verifica que os valores devidos a título de ICMS são os seguintes:

PRINCIPAL	JUROS	MULTA
R\$ 10.458,00	R\$ 1.069,22	R\$ 2.091,60
R\$ 6.886,16	R\$ 789,97	R\$ 1.377,23
R\$ 8.085,04	R\$ 1.191,40	R\$ 1.617,00
R\$ 7.330,02	R\$ 1.477,72	R\$ 1.466,00
R\$ 9.470,24	R\$ 2.101,24	R\$ 1.894,04
R\$ 2.826,82	R\$ 655,02	R\$ 565,36
R\$ 9.897,99	R\$ 2.385,01	R\$ 1.979,59
R\$ 8.462,54	R\$ 2.285,88	R\$ 1.692,49
R\$ 11.540,84	R\$ 2.890,28	R\$ 2.308,16
R\$ 4.152,90	R\$ 1.082,39	R\$ 830,57
R\$ 5.294,44	R\$ 1.475,86	R\$ 1.058,87
R\$ 29.368,98	R\$ 10.127,88	R\$ 2.936,89
R\$ 113.773,97	R\$ 27.531,87	R\$ 19.817,80

Habilita o valor de R\$ 141.305,84 (principal + juros antes da quebra), classificando-o na forma do art. 83, III, da Lei 11.101/2005.

Habilita o valor de R\$ 19.817,80 (multa), classificando-o na forma do art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.

- o Verifica que os valores devidos a título de IPVA são os seguintes:

PRINCIPAL	JUROS	MULTA
R\$ 454,95	R\$ 37,88	R\$ 45,49
R\$ 1.078,92	R\$ 101,11	R\$ 107,89
R\$ 1.078,92	R\$ 101,11	R\$ 107,89
R\$ 1.239,68	R\$ 116,18	R\$ 123,96
R\$ 3.852,47	R\$ 356,28	R\$ 385,23

Habilita o valor de R\$ 4.208,75 (principal + juros antes da quebra), classificando-o na forma do art. 83, III, da Lei 11.101/2005.

Habilita o valor de R\$ 385,23 (multa), classificando-o na forma do art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - o **HABILITAR** o valor de **R\$ 145.514,59 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos)**, e classificar na forma do art. 83, III, da Lei 11.101/2005.
 - o **HABILITAR** o valor de **R\$ 20.203,03 (vinte mil, duzentos e três reais e três centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
081	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	00.662.270/0001-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VII	BRL	15.332,89
		0,00			0,00			15.332,89

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VII	15.332,89	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.332,89	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito em razão da Execução Fiscal de n.º 50341392620194047000, em trâmite perante a 15ª Vara Federal de Curitiba, a qual tem como objeto a certidão de dívida ativa n.º 00411.042165/2019-35 – Livro n.º 296 – Folha n.º 162, datada de 20/06/2019. Analisa, ainda, a Ação de Execução Fiscal de n. 5010854-43.2015.4.04.7000, em tramite perante a 15ª Vara Federal de Curitiba, a qual tem como objeto a CDA n. 36/2014

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Analisa a Execução Fiscal de n.º 50341392620194047000, em trâmite perante a 15ª Vara Federal de Curitiba, na qual verifica que o credor apresentou memória de cálculo atualizando a dívida até a data da quebra. Acolhe o valor apresentado para relacionar o débito no valor de R\$ 7.741,44, a ser incluído na classe 83, VII, da Lei 11.101/2005;
 - Verifica, ainda, a existência de Ação de Execução Fiscal de n. 5010854-43.2015.4.04.7000, em tramite perante a 15ª Vara Federal de Curitiba, a qual tem como objeto a CDA n. 36/2014. Na inicial, foi apresentado CDA com o débito atualizado até pouco antes da quebra, cujo valor é adotado para fins da lista.
 - Relaciona o valor de R\$ 7.591,45 em favor da credora, a ser relacionado na forma do art. 83, VII, da Lei 11.101/2015.
 - Habilita o valor de R\$ 15.332,89 (quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), classificando-o na forma do art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 15.332,89 (quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, classificando na forma do art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0246	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradoria do Trabalho de Londrina - PR)	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VII	BRL	422.998,53
		0,00			0,00			422.998,53

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VII	422.998,53	-	-
TOTAL CONCURSAL	422.998,53	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado na Execução de Termo de Ajuste de Conduta dos:
 - Autos n.º 0000199-29.2010.5.09.0670, da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído anteriormente à decretação da falência (ocorrida em 24/05/2017), vez que se trata de multa por descumprimento das obrigações de fazer, elencadas nos itens 1 a 6 do Termo de Ajuste de Conduta de fl. 26 (autos físicos) desde 14/11/2002, consoante explicitado no V. Acórdão de AP, em fase de execução à fl. 12 (dos autos digitais);
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Verifica que, conforme fls. 1220 do processo, o valor devido ao Ministério Público do Trabalho será revertido ao FIA – Fundo da Criança e do Adolescente, ou às entidades assistenciais cadastradas perante a Comissão de Responsabilidade Social da PRT 9.ª Região ou entidade sem fins lucrativos indicada pelo MPT;
 - Anota que, conforme atualização dos cálculos realizado pela Secretaria à fl. 1270 (autos digitais), devido pela Massa Falida de ITA SERVICOS DE BRITAGEM LTDA – EPP o valor de R\$ 402.000,00, atualizado em 25/11/2013;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 422.998,53, resultante da atualização do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, conforme planilha anexa, compreendendo: *i*) valor líquido principal no importe de R\$ 402.000,00; e *ii*) juros simples até a data da falência, no valor de R\$ 21.777,53;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, VII, da Lei de Falência;
 - Quanto aos juros de mora após a falência, serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
 - Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de cálculo de fl. 1270 - do arquivo em PDF:
 - *i*) Custas Processuais (ID-0293), artigo 84, V da Lei 11.101/2005;
 - *ii*) Despesas C.R.I (ID-0304 – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro), art. 84, V, da Lei 11.101/2005 (fl. 1258).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 422.998,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)**, e classificar na forma do art. 84, V da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0246 aos ID-0293, ID-0304.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0255	PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	82.891.805/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
				BRL	40.524,88	Art. 83 - VI	BRL	64.689,52
						Art. 83 - VII	BRL	6.468,95
		-			40.524,88			71.158,47

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	64.689,52	-	-
Art. 83 - VII	6.468,95	-	-
TOTAL CONCURSAL	71.158,47	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial em razão do processo n.º 0015706-68.2019.8.16.0185, o qual foi apensado ao processo originário de n.º 0002435-43.2013.8.24.0067, que teve seu trâmite perante à 1ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, na qual a Falida foi condenada ao pagamento da quantia de R\$ 40.524,88, de acordo com a sentença proferida em 10/10/2014 com trânsito em julgado em 27/11/2014.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Verifica que os autos supramencionados eram de ação de cobrança, que tinha como objeto as seguintes faturas:

DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO
022429	R\$ 9.241,59	15/06/2012
024361	R\$ 8.461,80	15/07/2012
025648	R\$ 9.402,00	15/08/2012
028664	R\$ 9.402,00	15/09/2012
28665	R\$ 1.526,89	15/09/2012
TOTAL	R\$ 38.034,28	
ACRÉSCIMOS	R\$ 2.490,61	
TOTAL GERAL	R\$ 40.524,89	

- Na sentença condenatória de parcial procedência, a Falida foi condenada ao pagamento do crédito no total de R\$ 40.524,88, com correção monetária pelo INPC e juros moratórios de 1% ao mês, contados do vencimento de cada uma das prestações.
- Sobre o valor total incide a multa de 10%, referente à multa contratual. A sentença não foi objeto de recurso;
- Atualiza cada um dos créditos discriminados no quadro acima monetariamente pela média do INPC, desde a data de cada um dos respectivos vencimentos até data da decretação da falência (20/05/2015), acrescendo juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando em R\$ 64.689,52;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- Habilita o crédito de R\$ 64.689,52, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.
- Sobre o valor originário acima calculado (R\$ 64.689,52), incide a multa contratual de 10%, totalizando o crédito em R\$ 6.468,95, nos termos da sentença condenatória;
- Habilita o crédito de R\$ 6.468,95, classificando-o na forma do art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 64.689,52 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 6.468,95 (seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.

Data Base: **20/05/2015**
Valor Original 40.524,89
(+) Correção 8.371,41
Valor Corrigido **48.896,30**
(+) Juros 15.793,22
Valor total do Crédito **64.689,52**



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC

Tipo Crédito	Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito	
									Dias Até NCC	Juros Até NCC			Juros Após NCC
Nota Fiscal	022429	15/06/2012	15/06/2012	BRL	9.241,59	0,00	2.107,11	11.348,70	0	0,00	4.043,92	15.392,62	
Nota Fiscal	024361	15/07/2012	15/07/2012	BRL	8.461,80	0,00	1.894,37	10.356,17	0	0,00	3.586,67	13.942,78	
Nota Fiscal	025648	15/08/2012	15/08/2012	BRL	9.402,00	0,00	2.054,42	11.456,42	0	0,00	3.849,36	15.305,78	
Nota Fiscal	028664	15/09/2012	15/09/2012	BRL	9.402,00	0,00	1.992,05	11.394,06	0	0,00	3.710,67	15.104,73	
Nota Fiscal	28665	15/09/2012	15/09/2012	BRL	1.526,89	0,00	323,57	1.850,40	0	0,00	602,61	2.453,01	
Acrescimos					2.490,61	0,00	0,00	2.490,61		0,00	0,00	2.490,61	
Total:					40.524,89	0,00	8.371,41	48.896,30	0,00	0,00	15.793,22	15.793,22	64.689,52

Multa Contratual 10%	6.468,95
----------------------	----------

